



EDITAL Nº 07/2025 – PROPOPI /UFDPAr

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – CNPq e PIBIC/UFDPAr
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – PIBIC-Af/UFDPAr
Programa de Iniciação Científica Voluntária – ICV/UFDPAr, 2025-2026

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), por meio da Coordenadoria de Pesquisa de Graduação (CPG), torna pública a abertura das inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq e PIBIC/UFDPAr), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af/UFDPAr) e para o Programa de Iniciação Científica Voluntária (ICV/UFDPAr) para o período de 2025-2026.

1. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

1.1. De 16 de abril 2025 a 31 de dezembro de 2026.

2. DOS OBJETIVOS E COTAS

2.1. Contribuir para a formação e inserção de recursos humanos em atividade de pesquisa.

2.2. Promover a formação de estudantes de graduação para a produção do conhecimento científico.

2.3. Colaborar na formação científica de recursos humanos, de modo a ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro, em qualquer atividade profissional.

2.4. Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

2.5. Possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

2.6. Cota Atual [2024-2025]

Agência	PIBIC	PIBIC-Af
CNPq	37	6
UFDPAr	30	30

2.7. Cota Prevista [2025-2026]

Agência	PIBIC	PIBIC-Af
CNPq	37	6
UFDPAr	30	30



3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

Ação/Etapa/Atividade	Data/Período
Lançamento do Edital	16/04/2025
Pedidos de impugnação do Edital	22 e 23/04/2025
Resultado dos pedidos de impugnação do Edital	Até 30/04/2025
Inscrição via SIGAA	02/05/2025 a 06/06/2025
Resultado parcial da conferência documental e da planilha de produção intelectual	A partir de 20/06/2025
Reconsideração da conferência documental e da planilha de produção intelectual	23 e 24/06/2025
Resultado final da conferência documental e da planilha de produção intelectual	A partir de 30/06/2024
Resultado parcial da avaliação dos planos de trabalho	A partir de 01/08/2025
Reconsideração do resultado parcial da avaliação dos planos de trabalho	04 e 05/08/2025
Resultado final da avaliação dos planos de trabalho	A partir de 13/08/2025
Divulgação da distribuição das cotas de bolsas por orientador	19/08/2025
Reconsideração do resultado da distribuição das cotas de bolsas por orientador (por meio do e-mail propopi.cgp@ufdpar.edu.br)	20/08/2025
Divulgação final da distribuição das cotas de bolsas por orientador	21/08/2025
Indicação dos bolsistas PIBIC e discentes ICV	22/08 a 31/08/2025
Envio de relatório parcial do plano de trabalho	16/03 a 03/04/2026
Envio de relatório final do plano de trabalho	17 a 31/08/2026
Submissão do resumo expandido	17 a 31/08/2026
Integra UFDPAr 2026	A ser definido

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Proponente/Orientador(a):

4.1.1. Enquadrar-se em uma das seguintes categorias, com no mínimo título de mestre:

- docente efetivo(a) da UFDPAr;
- técnico(a)-administrativo(a) em Educação (TAE), em regime de 40 horas;
- docente aposentado(a), em exercício de serviço voluntário na UFDPAr; e
- pesquisador(a) visitante.

4.1.2. Se enquadrado(a) no item 4.1.1, letras b, c ou d, deve entrar em contato com a PROPOPI pelo e-mail propopi.cgp@ufdpar.edu.br, utilizando o assunto "Liberação de acesso ao Edital PIBIC/ICV 2025-2026" e fornecendo os seguintes dados pessoais: nome completo; CPF; e-mail; nome completo da mãe; sexo; data de nascimento e ano de conclusão do ensino superior.



4.1.3. Caso esteja em situação de afastamento das atividades da UFDPAr, o retorno às atividades deve ocorrer até o dia 31 de agosto de 2025.

4.1.4. Caso haja intenção de se afastar, o afastamento não deve exceder o período de 3 (três) meses, considerando-se o período de vigência da cota de bolsa.

4.1.5. Ter projeto(s) cadastrado(s) na PROPOPI, vinculado(s) ao(s) plano(s) de trabalho submetido(s) neste Edital.

4.1.6. Ter produção científica e/ou tecnológica, devendo atingir uma pontuação mínima de 10 pontos no somatório total da tabela de pontuação do **Anexo I**.

4.1.7. Estar cadastrado(a) como líder ou pesquisador(a) em grupo de pesquisa no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UFDPAr.

4.1.8. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq em 2025.

4.1.9. Ter perfil no Google Acadêmico, como vínculo com a UFDPAr.

4.1.10. Ter perfil ORCID, com vínculo com a UFDPAr.

4.1.11. Não ter pendências, sem justificativa formalmente apresentada à PROPOPI, em qualquer programa executado pela PROPOPI.

4.2. Discente

4.2.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFDPAr.

4.2.2. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq em 2025.

4.2.3. Não deve possuir, durante a vigência da bolsa, vínculo empregatício, devendo dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

4.2.4. Caso seja bolsista do PIBIC, não receber outra modalidade de bolsa, exceto bolsa de assistência estudantil e estágio acadêmico não-obrigatório, desde que haja aval do(a) orientador(a).

4.2.5. Não ter pendências, sem justificativa formalmente apresentada à PROPOPI, em qualquer programa executado pela PROPOPI.

4.2.6. Ser indicado(a) pelo(a) orientador(a), desde que atenda ao perfil compatível com as atividades previstas no plano de trabalho.

4.3. Plano de Trabalho

4.3.1. O plano de trabalho deve estar vinculado à projeto cadastrado na PROPOPI, conforme Resolução que regulamenta o cadastro de projeto de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação no âmbito da UFDPAr, a saber:

a) a [Resolução CONSEPE nº 074/2022, de 28 de março de 2022, retificada pela Resolução CONSEPE nº 086/2022, de 09 de junho de 2022](#), para projetos cadastrados antes de 23 de fevereiro de 2024; ou

b) a [Resolução CONSEPE nº 189, de 23 de fevereiro de 2024](#).

4.3.2. Cada plano de trabalho submetido deverá ser individual para cada discente indicado e deverá ter período de execução mínimo de 12 (doze) meses.



5. DOS COMPROMISSOS DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Proponente/Orientador(a)

5.1.1. Comprometer-se a atuar como consultor(a) *ad hoc* no processo seletivo Edital PIBIC/ICV 2025/2026, responsabilizando-se pela verificação da documentação obrigatória, da planilha de produção intelectual e dos planos de trabalho submetidos por outros proponentes.

5.1.2. Disponibilizar-se para atuar como consultor(a) *ad hoc* na avaliação dos trabalhos apresentados no Integra UFDPAr 2025 e 2026 – Encontro Integrador de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação, e para participar das demais atividades necessárias à realização do evento.

5.1.2.1. O(a) orientador(a) que não puder colaborar como *ad hoc* em quaisquer das etapas do cronograma deste processo seletivo deverá encaminhar justificativa formal à PROPOPI.

5.1.3. Orientar o(a) bolsista nas distintas fases do trabalho científico, não sendo permitida a inclusão de coorientador(a).

5.1.4. Assegurar a inclusão do nome do(a) discente em todas as comunicações e publicações resultantes da execução do plano de trabalho.

5.1.5. Finalizar ou substituir, conforme itens 12.1 e 12.2, a participação do discente bolsista que não está cumprindo com suas atividades mensais referido ao cronograma do plano de trabalho e comunicar imediatamente a PROPOPI sobre o cancelamento da bolsa, a fim de prevenir pagamentos indevidos.

5.1.6. Emitir parecer dos relatórios parcial e final dos planos de trabalho submetidos pelo(s) discente(s) sob sua orientação no sistema SIGAA, seguindo as instruções do **Anexo IV**, obedecendo o cronograma.

5.2. Discente

5.2.1. Comprometer-se em assinar o assine eletronicamente o Termo de Compromisso de bolsista do PIBIC CNPq, UFDPAr, ou discente ICV.

5.2.2. Executar, sob a orientação do(a) orientador(a), o plano de trabalho aprovado.

5.2.3. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e responsabilidades vinculadas à execução do plano de trabalho.

5.2.4. Apresentar, em caráter individual, os resultados preliminares do plano de trabalho por meio de relatório parcial e os resultados conclusivos no relatório final (**Anexo II**), no resumo expandido (**Anexo III**) e no Integra UFDPAr 2026.

5.2.5. Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq ou PIBIC/UFDPAr, ou discente ICV nas publicações e apresentações de trabalhos.

5.2.6. Comprometer-se a devolver ao CNPq ou à UFDPAr, em valores atualizados, quaisquer mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam integralmente cumpridos.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente *on-line*, seguindo as instruções deste Edital e do **Anexo IV**.



6.2. Anexação da Documentação Obrigatória (SIGAA)

6.2.1. Anexar arquivo único, em formato .pdf de até 2 MB, os seguintes documentos:

a) currículo Lattes, correspondendo à planilha de produção intelectual durante o período de janeiro de 2022 a maio de 2025, e

b) certidão de nascimento de filho(a) de até 10 (dez) anos, aplicável apenas a proponentes que gozaram benefício de licença maternidade, adotante ou paternidade estendida de 180 dias.

6.2.2. Para o(a) proponente enquadrado(a) no item 6.2.1, letra b, serão acrescidos 2 (dois) anos ao período de avaliação da produção intelectual, a contar de janeiro de 2020.

6.3. Indicação de Área do Conhecimento (SIGAA)

6.3.1 Os planos de trabalho submetidos serão enquadrados e analisados em uma das áreas indicadas a seguir:

- a) Ciências Exatas e Terra;
- b) Ciências Biológicas;
- c) Engenharias;
- d) Ciências da Saúde;
- e) Ciências Agrárias;
- f) Ciências Sociais e Aplicadas;
- g) Ciências Humanas;
- h) Linguística, Letras e Artes e
- i) Multidisciplinar.

6.3.2. Indicar área do conhecimento para avaliação da produção intelectual (**Anexo I**), em conformidade com as Áreas de Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

6.4. Cadastro de Produção Intelectual (SIGAA)

6.4.1. Cadastrar a produção intelectual referente ao período de janeiro de 2022 a maio de 2025 (**Anexo I**).

6.4.2. Para os(as) proponentes enquadrados(as) no item 6.2.1, letra b:

a) a produção intelectual referente aos anos de 2020 e 2021 deverá ser informada na mesma coluna da produção do ano de 2022; e

b) será contabilizada somente 1 (uma) licença dentro do período de avaliação curricular.

6.5. Cadastro do(s) Projeto(s) de Pesquisa (SIGAA)

6.5.1 Preencher as informações exigidas pelo sistema com os dados do(s) projeto(s) cadastrado(s) na PROPOPI.

6.5.2 Caso necessário, indicar as autorizações exigidas por Lei para a execução do(s) plano(s) de trabalho e anexar, em formato .pdf de até 2MB, o formulário disponível no **Anexo V**.

6.5.3 Na última página do formulário, anexar o Arquivo do Formulário de Comprovação de Aprovação do Projeto (**Anexo VI**).



6.6. Cadastro do(s) Plano(s) de Trabalho (SIGAA)

6.6.1. Preencher as seguintes informações exigidas pelo sistema: **1.** Título que caracterize as atividades a serem desenvolvidas (não repetir o título do projeto); **2.** Introdução (justificativa da relevância da participação do(a) aluno(a) no projeto, destacar o treinamento visado em relação ao(à) bolsista ou discente voluntário(a), os tópicos que serão desenvolvidos, de modo a ficar clara a conexão entre o Plano de Trabalho do(a) aluno(a) e o projeto do(a) orientador(a); **3.** Objetivos: geral e específicos do trabalho do(a) aluno(a); **4.** Metodologia; **5.** Referências; **6.** Cronograma de atividades para 1 (um) ano, durante o período de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026.

6.6.2. O limite de submissões por orientador(a) são: 02 (dois) planos de trabalho para o Programa PIBIC, conforme as seguintes possibilidades: 02 (dois) planos para bolsas na modalidade PIBIC ou 02 (dois) planos para bolsas na modalidade PIBIC Af ou 01 (um) plano para bolsa na modalidade PIBIC e 01 (um) plano para bolsa na modalidade PIBIC Af. E de até 3 (três) planos de trabalho para o Programa ICV.

7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise e julgamento das propostas ocorrerá nas seguintes etapas:

a) conferência da documentação obrigatória e da planilha de produção intelectual, realizada por consultores *ad hoc*;

b) análise do plano de trabalho, realizada por consultores *ad hoc* e Comitê Externo.

7.2. O(a)s consultores *ad hoc* e o Comitê Externo emitirão pareceres ao(s) plano(s) de trabalho com o status de aprovado ou não aprovado, de acordo com o **Anexo VII**.

a) serão aprovados os planos de trabalho que obtiverem conceito igual ou superior a 7,0 (sete);

b) no caso de pareceres divergentes prevalecerá o parecer do membro do Comitê Externo.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DA COTA DE BOLSAS CNPq E UFDPAr

8.1. A cota e o número de bolsas serão definidos por área do conhecimento, conforme item 6.3.1.

8.1.1. Em cada modalidade, o número de cotas de bolsas por grandes áreas será calculado proporcionalmente ao número de solicitações de bolsas aprovadas na modalidade. Tecnicamente,

$$n_{ij} = \frac{B_{ij}}{B_j} \times N_j,$$

em que n_{ij} é o número de cotas de bolsas alocadas na grande área i , modalidade j ; B_{ij} é o número de solicitações de cotas de bolsas aprovadas na grande área i , modalidade j ; B_j é o número total de solicitações de bolsas aprovadas na modalidade j e N_j é o número total de bolsas disponíveis na modalidade j .

8.2. O número de cotas n_{ij} será aproximado para o inteiro mais próximo. Se, por erro de aproximação, a soma de todas as cotas de bolsas alocadas nas grandes áreas for inferior ou superior ao total de bolsas disponíveis na modalidade j , então as cotas de bolsas distribuídas nessa modalidade serão reajustadas.

8.2.1. Fica assegurada 1 (uma) bolsa por área do conhecimento que tenha proposta deferida.



8.3. A cota de bolsas na modalidade bolsas do CNPq será distribuída somente para os pesquisadores que fizerem pontuação igual ou superior a 30% dos proponentes mais pontuados na Grande Área de Conhecimento definidas pela CAPES.

8.4. A classificação do(a) orientador(a) proponente ocorrerá em ordem decrescente, por área prioritária, de acordo com o *ranking* de pontuação do **Anexo I** e a nota de corte do item 4.1.6.

8.5. Os bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq terão prioridade na indicação das bolsas PIBIC/CNPq em observância à Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq. Outras bolsas que ainda estejam disponíveis terão distribuição regida de acordo com o item 8.3.

8.5.1. A prioridade mencionada no item 8.5 se refere ao recebimento de pelo menos uma (01) bolsa PIBIC/CNPq.

8.5.2. A contemplação com 2 (duas) bolsas para um(a) mesmo(a) proponente poderá ocorrer caso existam bolsas remanescentes após todo(a)s o(a)s proponentes serem contemplado(a)s com pelo menos uma bolsa.

8.6. A cota de bolsas das modalidades PIBIC/UFDPAr e PIBIC-Af/UFDPAr será distribuída somente para os pesquisadores que fizerem pontuação igual ou superior a 10% da média dos proponentes na Grande Área de Conhecimento definidas pela CAPES.

8.7. As propostas recomendadas no mérito e não contempladas com bolsas poderão ser transformadas em ICV, por solicitação do(a) orientador(a) e aceitação do termo de compromisso pelo(a) discente voluntário(a).

8.8. A quantidade de bolsas disponíveis para a modalidade PIBIC-Af/UFDPAr pode ser convertida em PIBIC/UFDPAr e vice-versa, a depender da demanda solicitada pelos orientadores.

9. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

9.1 Serão objeto de pedido de reconsideração os resultados parciais da conferência documental e da produção intelectual, bem como da análise de plano de trabalho.

9.2. Os pedidos de reconsideração deverão ser realizados exclusivamente via SIGAA, seguindo o procedimento do **Anexo IV**, item 3.

10. DO CADASTRO/INDICAÇÃO DO(A) DISCENTE PELO(A) ORIENTADOR(A)

10.1. O(a) proponente orientador(a) deve:

a) indicar o(a) discente, conforme o procedimento do **Anexo IV**, item 5;

b) na eventualidade de ser beneficiado(a) com mais de uma cota de bolsa, a concessão adicional deverá, obrigatoriamente, ser destinada a uma estudante do gênero feminino (cis ou transgênero);

c) assegurar-se de que o(a) discente, ao ser notificado por e-mail, assine eletronicamente o Termo de Compromisso;

d) para a modalidade PIBIC-Af (CNPq ou UFDPAr) indicar discente ingressante na UFDPAr por meio da Lei de cotas 14.723 de 13 de novembro de 2023.

11. DAS BOLSAS E DA PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA



11.1. As bolsas PIBIC/CNPq serão pagas com recursos orçamentários do CNPq e depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo(a) bolsista) no Banco do Brasil.

11.2. As bolsas PIBIC/UFDPAr serão pagas conforme disponibilidade orçamentária da UFDPAr e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo(a) bolsista) cadastrada no SIGAA.

11.3. A vigência das bolsas e da participação voluntária é de 12 (doze) meses, com início em 1 de setembro de 2025 e término em 31 de agosto de 2026.

12. DA SUBSTITUIÇÃO/CANCELAMENTO DE BOLSISTA OU DISCENTE VOLUNTÁRIO

12.1. Após o primeiro mês de atividade, o(a) discente poderá ser substituído(a) (**Anexo IV**, item 6) e o(a) substituto(a) deverá continuar as atividades conforme o plano de trabalho original e cumprir com os compromissos estabelecidos.

12.2. As substituições serão permitidas até o dia 07 de cada mês e até 07 de abril de 2026, para discentes ativos até 31 de março de 2026.

12.3. A substituição será analisada e confirmada pela PROPOPI, considerando os requisitos do(a) bolsista exigidos pelo Edital.

12.4. Após 08 de abril de 2026, apenas o desligamento do(a) discente será permitido, sem opção de substituição.

13. DAS SANÇÕES APLICADAS

13.1. Proponente/Orientador(a)

13.1.1. O não cumprimento, sem justificativa formalmente apresentada à PROPOPI, das atribuições previstas no item 5.1.1 deste edital, implicará em sua desclassificação automática do processo seletivo do Edital PIBIC/ICV 2025/2026.

13.2. Discente

13.2.1. O não envio, exclusivamente pelo sistema SIGAA, dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital e sem justificativa formalmente apresentada à PROPOPI, do Relatório Parcial (**Anexo II**) acarretará:

- a) suspensão imediata do pagamento da bolsa ao(à) aluno(a), que retornará à PROPOPI para reavaliação e gerenciamento;
- b) devolução ao CNPq ou a UFDPAr, com valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente;
- c) perda do direito de receber certificado.

13.2.2. O não envio, exclusivamente pelo sistema SIGAA, dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital e sem justificativa formalmente apresentada à PROPOPI, do Relatório Final (**Anexo II**) e Resumo Expandido (**Anexo III**) acarretará:

- a) Devolução ao CNPq ou a UFDPAr, com valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente;
- b) Perda do direito de receber certificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PESQUISA DE GRADUAÇÃO
Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



14.1. A submissão de proposta por parte do(a) proponente implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

14.2. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional, nomeado pela [Portaria nº 007/2024 PROPOPI - UFDPAr](#).

14.3. Toda comunicação e suporte técnico junto ao(à)s orientadore(a)s, discentes e demais interessado(a)s, ocorrerão pelo e-mail: propopi.cgp@ufdpar.br.

14.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma.

14.5. É de responsabilidade do(a) proponente entrar em contato com a PROPOPI em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

14.6. A PROPOPI não dispõe de fundo de amparo à pesquisa, pelo que compete ao(à) pesquisador(a) demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.

14.7. Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFDPAr seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Parnaíba-PI, 16 de abril de 2025.

Profa. Dra. Ana Jérsia Araújo
Coordenadora de Pesquisa da Graduação

Prof. Dr. Jefferson Soares de Oliveira
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação



EDITAL Nº 07/2025 – PROPOPI/UFDPAr

ANEXO I – Critérios de Avaliação da Produção Intelectual

Produção Científica e Tecnológica (Pontuação Acumulativa)	Pontuação
1. Artigos publicados em periódicos indexados – Qualis A1 ou Qualis A2 CAPES (oficial)	8 pontos
2. Artigos publicados em periódicos indexados – Qualis A3 CAPES ou Qualis A4 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência A1 ou A2 (específico para área de Ciência da Computação)	6 pontos
3. Artigos publicados em periódicos indexados – Qualis B1 ou B2 CAPES (oficial), ou trabalho completo publicado em Conferência A3 ou A4 (específico para área de Ciência da Computação)	4 pontos
4. Artigos publicados em periódicos B3 ou B4, ou trabalho completo publicado em conferência B1 ou B2 ou B3 ou B4 (específico para área de Ciência da Computação)	2 pontos
5. Artigos publicados em periódicos da área tecnológica e ou científica e não classificados pelo sistema Qualis, com ISSN e com Fator de Impacto	1 ponto
6. Resumos simples publicados em anais de congressos internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica e tecnológica)	0,3 ponto (máximo: 3 pontos)
7. Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congressos Internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica e tecnológica). Para as áreas cujos eventos tiverem indexação Qualis, computar somente eventos do Qualis da CAPES	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)
8. Livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial	6 pontos
9. Capítulos de livros publicados com ISBN, com conselho editorial	1,5 ponto (máximo: 9 pontos)
10. Livros organizados/publicados ou edições, com ISBN e conselho editorial	1 ponto (máximo: 2 pontos)
11. Dissertações de Mestrado orientadas e aprovadas, como orientador principal	3,0 pontos
12. Dissertações de Mestrado orientadas e aprovadas, como coorientador	1,5 pontos
13. Teses de Doutorado orientadas e aprovadas, como orientador principal	5 pontos
14. Teses de Doutorado orientadas e aprovadas, como coorientador	2,0 pontos
15. Orientação de Iniciação Científica concluída/ano	1,5 ponto
16. Trabalho de conclusão de curso de graduação (TCC) concluída, como orientador	1,5 ponto
17. Supervisão de estágio pós-doutoral concluída (no mínimo 6 meses)	1,0 ponto (por supervisão)
18. Participações em banca de defesa de tese de doutorado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	1,0 pontos (máximo: 10 pontos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PESQUISA DE GRADUAÇÃO
Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



19. Participações em banca de qualificação de tese de doutorado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)
20. Participações em banca de defesa de dissertação de mestrado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)
21. Participações em banca de qualificação de dissertação de mestrado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	0,25 ponto (máximo: 2,5 pontos)
22. Coordenação de evento científico nacional ou internacional em temática de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, limite três eventos	2,0 pontos (máximo: 6,0 pontos)
23.Registros de Software concedido.	0,5 pontos/registro (máximo: 5 pontos)
24. Realização de pedidos de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, via NIT/UFDPar (Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Federal do Delta do Parnaíba).	2 pontos/patente
25. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente).	10 pontos/patente
26. Produção de obra artística compatível com a linha de pesquisa do docente e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área/CAPES.	2 pontos/produção (máximo: 8 pontos)
27. Coordenação de Núcleo de Pesquisa e Laboratório Multiusuário de Pesquisa, conforme disposto pela UFDPar	3 pontos
28. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq	5 pontos (por termo de outorga)
29. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) da UFDPar	2 pontos (por termo de outorga)
30. Participação em Comitê de Ética em Pesquisa em período não inferior a 1 (um) ano.	6 pontos (máximo: 6 pontos)
31. Participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico.	2 pontos/ano (máximo: 6 pontos)
32. Membro de Corpo Editorial de Revista Científica.	1 ponto/revista (máximo: 10 pontos)
33. Coordenação de Projeto aprovado com financiamento por agência de Fomento	4 pontos (por projeto)

Notas:

1. Não serão contabilizados artigos aceitos para publicação.
2. A classificação Qualis Periódicos será referente ao Evento de Classificação 2017-2020 (Unificado) e deverá utilizar as informações disponíveis no arquivo acessível pelo seguinte link:
https://docs.google.com/spreadsheets/d/1qjiSVL5RJoOTE0cZdl6zTSTx3UbeNPpU/edit?usp=drive_link&ouid=114835639526115629717&rtopf=true&sd=true
3. Nos itens 2 a 4 somente serão pontuados os trabalhos completos publicados em Conferências dos(as) pesquisadores(as) da área de Ciência da Computação (para consulta, vide <https://qualis.ic.ufmt.br/>).
4. A pontuação máxima se refere ao interstício de janeiro de 2022 a maio de 2025.
5. Serão acrescidos 2 (dois) anos, a contar de janeiro de 2020, ao período de avaliação da produção intelectual exclusivamente para proponentes mães ou pais de filho(a) de até 10 anos que gozaram benefício de licença maternidade, adotante ou paternidade estendida de 180 dias. Neste caso, será considerado apenas o(a) beneficiário(a) das licenças mencionadas acima.



EDITAL Nº 07/2025 – PROPOPI/UFDPAr

Anexo II – Modelo de Relatório Parcial e Final

Parte I – Identificação

Tipo do Relatório	() Parcial	() Final
Programa	() PIBIC/CNPq	
	() PIBIC/UFDPAr	
	() ICV	
Título de Plano de Trabalho		
Orientador(a)		
Discente		

Parte II – Relato Técnico-Científico

1. Introdução
2. Revisão de Literatura
3. Metodologia
4. Resultados e discussão
5. Conclusão
6. Referências

Parte III – Relato de Outras Atividades

Descrição (Seminários, Congressos, Artigos publicados e outros)	Local	Data/Período
<i>Inserir uma atividade a cada linha</i>		

Da Formatação do Documento

A PROPOPI define que os relatórios de atividades do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação devem seguir, necessariamente, as seguintes instruções:

1. O relatório deve conter três partes: Parte I – Identificação; Parte II – Relato Técnico-Científico e Parte III – Relato de Outras Atividades, conforme modelo oferecido.
2. A Parte II deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Revisão de Literatura; 3. Metodologia; 4. Resultados e discussão; 5. Conclusão; e 6. Referências.
 - a) As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção da Parte II;
 - b) Nas Referências, as obras da literatura citadas devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023;
 - c) O tamanho da fonte é 10 e o alinhamento justificado, em todo o documento;
 - d) Fonte Arial, em todo o documento;
 - e) Todas as margens: 2 cm cada;
 - f) Recuo de parágrafo: primeira linha à 1,25 cm;
 - g) Paginação: ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
 - h) Espaçamento: 0pt antes e 0pt depois;
 - i) Espaçamento em entrelinhas: simples;
 - j) Número de páginas: arábico, no rodapé, à direita;
 - k) Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela: um espaço vazio;
 - l) O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito;
 - m) A ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.
3. Tamanho do documento: no máximo 10 (dez) páginas;
4. A formatação eletrônica admitida do relatório será no formato .doc ou .docx, cujo modelo está disponível no sítio eletrônico da PROPOPI;
5. O arquivo a ser anexado ao SIGAA deverá ser em formato .pdf e de no máximo de 2 MB.



EDITAL Nº 07/2025 – PROPOPI/UFDPAr

Anexo III – Diretrizes para o Resumo Expandido

TÍTULO DO TRABALHO [*Fonte Arial; tamanho 12; negrito; maiúsculo; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço simples – tamanho 12*]

Nome Autor(a) discente (bolsista do *), Autor(a) docente (Orientador(a), Curso **, UFDPAr)
[*Arial; tamanho 11; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço vazio simples tamanho 11*]

Palavras-chave: palavra 1; palavra 2; palavra 3; palavra 4. [*03 ou 04 palavras separadas por ponto-e-vírgula; à esquerda*]

[*digitar dois espaços vazios simples, tamanho 10 para iniciar as seções obrigatórias*]

1. Introdução
2. Metodologia
3. Resultados e Discussão
4. Conclusão
5. Referências
6. Apoio

Da Formatação do Documento

A PROPOPI define que os relatórios de atividades do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação devem seguir, necessariamente, as seguintes instruções:

- a) O documento deve informar TÍTULO, Autores e Palavras-chave, conforme disposto no modelo;
- b) *Discente é identificado pelo programa PIBIC/CNPq, PIBIC/UFDPAr, PIBIC-Af/UFDPAr e ICV;
- c) **Orientador(a) indica o vínculo da UFDPAr;
- d) O resumo deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Metodologia; 3. Resultados e discussão; 4. Conclusão; 5. Referências; e 6. Apoio, com alinhamento à esquerda;
- e) As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção;
- f) Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023;
- g) Na seção de Apoio, deve(m) ser indicada(s) a(s) instituição(ões) ou parceiro(s) que contribuiu(íram) com o trabalho de pesquisa.
- h) O tamanho da fonte é 10 e o alinhamento justificado em todo o documento, exceto para os campos do TÍTULO, Autores e Palavras-chave;
- i) Fonte Arial, em todo o documento;
- j) Todas as margens: 2 cm cada;
- k) Recuo de parágrafo: primeira linha à 1,25 cm; exceto para os campos do TÍTULO e Autores;
- l) Paginação: ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
- m) Espaçamento: 0pt antes e 0pt depois;
- n) Espaçamento em entrelinhas: simples;
- o) Número de páginas: arábico, no rodapé.
- p) Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela: um espaço vazio;
- q) O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois pontos, à esquerda, sem negrito;
- r) A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte;
- s) Tamanho do documento: de 1.200 a, no máximo, 1.500 palavras, incluindo TÍTULO, Autores, Palavras-chave e as todas as seções, e com o máximo de 3 (três) páginas;
- t) A formatação eletrônica admitida do relatório será no formato .doc ou .docx, cujo modelo está disponível no sítio eletrônico da PROPOPI;
- u) O arquivo a ser anexado ao SIGAA deverá ser em formato .pdf e de no máximo de 2 MB.



EDITAL Nº 07/2025 – PROPOPI/UFDPAr

Anexo IV – Instruções para Procedimentos no SIGAA

1. Etapas de Submissão da Proposta	
Anexação de Documentação Obrigatória	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Anexar Documentação
Observação: o projeto de pesquisa que exigir anexação de autorização(s) exigida(s) por lei e de aprovação de instância de vinculação, tais documentos devem ser anexados em arquivo único de formato .pdf e tamanho máximo de 2 MB.	
Área de Conhecimento	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Indicar Área do Conhecimento
Produção Intelectual	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Cadastrar Produção Intelectual
Projeto(s) de Pesquisa	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Projeto(s) de Pesquisa
Plano(s) de Trabalho do(s) Discente(s)	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Plano(s) de Trabalho
2. Resultado Parcial	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Resultado Parcial	
3. Pedido de Reconsideração da Proposta	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Pedido de Reconsideração	
4. Resultado Final	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais	
5. Indicação do(a) Discente	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista	
6. Substituição do(a) Bolsista ou Discente Voluntário(a)	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista	
7. Emissão de Parecer dos Relatórios Parcial e Final	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Relatórios de Iniciação Científica > Relatórios Parciais/Finais > Consultar/Emitir Parecer	



EDITAL Nº 07/2025 – PROPOPI/UFDPAr

ANEXO V- Aspectos Éticos e Legais

Projeto envolve pesquisa com seres humanos , conforme previsto na Resolução CNS 466/12 e suas resoluções complementares?	
() Sim, N° do Parecer:	() Não
Projeto envolve pesquisa com animais , conforme previsto na Lei nº 11.794/08 e suas resoluções complementares?	
() Sim, N° do Parecer:	() Não
A pesquisa é abrangida pelo escopo da Lei nº 13.123/2015 , regulamentada pelo Decreto nº 8.772/2016 de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado (SisGen) ?	
() Sim, N° de Cadastro:	() Não
A pesquisa apresenta necessidade de autorização pelo Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) , conforme Portaria ICMBio 748/2022 ?	
() Sim, N° de Cadastro:	() Não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PESQUISA DE GRADUAÇÃO
Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



EDITAL Nº 07/2025 – PROPOPI/UFDPAr

Anexo VI – Formulário de Comprovação de Aprovação do Projeto

Nome do Proponente	
Título do Projeto	
Nº do Cadastro do Projeto na PROPOPI	
Período de Vigência	

(Copie e cole a tabela quantas vezes forem necessárias)

Nota:

O(s) plano(s) de trabalho submetido(s) deve(m) estar vinculado(s) a projeto(s) previamente cadastrado(s) na PROPOPI.



EDITAL Nº 07/2025 – PROPOPI/UFDPAr

Anexo VII – Critérios para Avaliação de Planos de Trabalho

Critérios	Conceito	
	Ponto(s)	Avaliador(a)
Introdução (5,0 pontos)		
Descreveu de forma objetiva a justificativa e a problemática?	0 a 2	
Apresentou sua relevância no contexto da área inserida de forma a contribuir para o avanço do conhecimento	0 a 2	
Demonstrou de forma clara a conexão entre o plano de trabalho e o projeto do(a) orientador(a)	0 a 1	
Objetivos (2,0 pontos)		
As atividades propostas no plano de trabalho estão de acordo com objetivos do projeto?	0 a 1,0	
Clareza na descrição dos objetivos propostos?	0 a 1,0	
Metodologia (2,0 pontos)		
Metodologia adequada ao(s) objetivo(s) proposto(s)?	0 a 1,0	
Clareza na descrição do(s) método(s) proposto(s)?	0 a 1,0	
Cronograma (1,0 ponto)		
Apresenta coerência de execução para um período de 1 (um) ano	0 a 1,0	
	Total	

Resultado	
<input type="checkbox"/> Aprovado Conceito \geq 7,0 pontos	<input type="checkbox"/> Não Aprovado Conceito < de 7,0

Parecer
(Justificar os conceitos atribuídos abaixo de 7,0 pontos)